

(104476071), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (104894682) do Processo SEI nº 00390-00008162/2022-45, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo, e a sua área em 8,48m² (oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor de Diversões Norte, SDN Lote 1, travessia da via Eixo Monumental Norte/N1, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (104476496) no Processo SEI nº 00390-00008162/2022-45. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor de Diversões Norte, SDN Lote 1, travessia da via Eixo Monumental Norte/N1, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (104894682) do Processo SEI nº 00390-00008162/2022-45, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 8,48m² (oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública do Setor de Diversões Norte, SDN Lote 1, travessia da via Eixo Monumental Norte/N1, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Canalização Subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA e pela CONCESSIONÁRIA: LUIS ARTUR BERNARDES.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 103/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: a) Abrir o prazo para que os candidatos HABILITADOS - DOCUMENTAÇÃO APROVADA, do Programa Habitacional do DF, enquadrados nas faixas de renda 3 e 4 (R\$ 4.000,01 a 12 salários mínimos), manifestem interesse em adquirir uma unidade habitacional no empreendimento Sobradinho, localizado na Quadra 02 Conjunto D8 Projeções A e C, até as 18 horas do dia 03/04/2023, exclusivamente por meio do aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 03 de março de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2023, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2023, página 103, ONDE SE LÊ: "...VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 27/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal...". LEIA-SE: "...VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 17/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal...".

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023  
PROCESSO SEI Nº: 00094-00003758/2022-85. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a empresa M.A LOPES FERREIRA, CNPJ nº 44.993.238/0001-30. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com a Justificativa de Dispensa de Licitação, o Projeto Básico e a Proposta de Preços de Preços Ajustada: Lote 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-CPL/SLU-DF, da Proposta de Preços Ajustada, da Justificativa da Dispensa de Licitação, baseada no inciso I, do art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 23.282,94 (Vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2582.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; O empenho inicial é de R\$ 23.282,94 (Vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00031, emitida em 19/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO LOPES FERREIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023  
PROCESSO SEI Nº: 00094-00003758/2022-85. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a empresa M.A LOPES FERREIRA, CNPJ nº 44.993.238/0001-30. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com a Justificativa de Dispensa de Licitação, o Projeto Básico e a Proposta de Preços de Preços Ajustada: Lote 2 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-CPL/SLU-DF, da Proposta de Preços Ajustada, da Justificativa da Dispensa de Licitação, baseada no inciso I, do art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Complementar nº 23/2006, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2582.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; O empenho inicial é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00032, emitida em 19/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO LOPES FERREIRA, Representante Legal.